

Lei nº 177 de 1 Fevereiro de 1951

Abre um crédito especial de Cr\$ 60.000,00

A Câmara Municipal de Porto Feliz decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito especial de Cr\$ 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros), destinados ao pagamento de subsídios, representação, encargamentos, salários e proventos, que não foram pagos no exercício de 1950.

Artigo 2º Ficam anuladas, parcialmente, nas importâncias mencionadas, as seguintes verbas do orçamento:

1-3-1/8-09-3- Material de Consumo	Cr\$ 5.000,00
2-4-1/8-85-1- Pessoal Variável	Cr\$ 10.000,00
3-6-1/8-87-2- Material Permanente, nº 1	Cr\$ 20.000,00
3-6-1/8-87-2- Material Permanente, nº 2	Cr\$ 10.000,00
4-3-1/8-33-0- Pessoal Fixo - substituições	Cr\$ 2.000,00
4-3-1/8-33-2- Material Permanente	Cr\$ 4.000,00
6-1-1/8-48-4- Despesas Diversas nº 3	Cr\$ 4.000,00
6-2-1/8-29-4- Despesas Diversas	Cr\$ 5.000,00

Artigo 3º O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes das anulações de que trata o artigo anterior.

Artigo 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto Feliz, em 1 de Fevereiro de 1951

Lamir Mourão
Prefeito Municipal

Publicado na lousa da Prefeitura, em 1 de Fevereiro de 1951

Pelo Secretário Guimarães
Tribuna da Lousa